

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 001/2023 DE MÓDULOS ON-LINE (WEBINARS - AULA(S) EM AMBIENTE VIRTUAL) PARA A TRILHA DE QUALIFICAÇÃO “PASSO-A-PASSO PARA A EXPORTAÇÃO”, FIRMADO ENTRE A SP NEGÓCIOS E A FAFEX.CO SERVIÇOS EMPRESARIAIS.**

Pelo presente instrumento a São Paulo Negócios, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e por sua Diretora-Executiva Sra. Márcia de Mello Gomide, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a FAFEX.CO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.417.222/0001-47, com sede na Rua São Cristóvão nº 731, Vila São Judas Tadeu, Avaré, SP, CEP 18705-470, representada neste ato por seu Diretor e representante legal Sr. Fabiano Silva Fusco, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo contratual, de acordo com o Capítulo VII, Art. 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

- 1.1. O presente termo aditivo trata de acréscimo do total de 900 (novecentas) páginas nos 150 (cento e cinquenta) manuais contratados (originalmente eram 50 (cinquenta) páginas e passaram para 56 (cinquenta e seis) páginas cada manual), que representam 3,12% (três vírgula doze por cento) do valor original contratado, ao valor de R\$ 1.560,28 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), perfazendo assim o valor total contratado de R\$ 51.560,28 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos);
- 1.2. O pagamento deste aditivo está condicionado à entrega dos manuais impressos, com ateste de satisfatório pela área demandante e apresentação de Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

- 2.1 As partes ratificam todos seus termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não expressamente alteradas por este aditivo firmado, bem como anuem o conteúdo deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

- 3.1 O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020, pressupondo assim declarada, de forma inequívoca, a concordância pelas partes, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento;
- 3.2 As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não

utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIZAÇÃO**

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicização deste Termo Aditivo.

São Paulo, 27 de março de 2023.

**CONTRATANTE**



---

Aloysio Nunes Ferreira  
Diretor-Presidente



---

Márcia de Mello Gomide  
Diretora-Executiva

**CONTRATADA**



---

Fabiano Silva Fusco  
Diretor

**TESTEMUNHAS**

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF